
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
GARANHUNS
PORTARIA N.º 032/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Diretora de Previdência Social e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, para ser Fiscal do Processo Administrativo n.º 004/2024-IPSG Contrato n.º 004/2024-CPLC, referente aos serviços TÉCNICOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE JURÍDICO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS SUAS NECESSIDADES, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL VISANDO RECUPERAR CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR MEIO DO SISTEMA CÔMPREV, SOBRE O STATUS AUTORIZADO, DENTRE INTERVENÇÕES JUNTO AOS INDEFERIDOS, EM EXIGÊNCIAS, AGUARDANDO ANÁLISES, NOVAS AUDITORIAS, DENTRE OUTROS QUE SERÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE E PROPOSTA TÉCNICA DO CONTRATADO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS;

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;



- d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
- j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU**, inscrita no CPF n.º **111.512.924-43**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Garanhuns, 23 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSCG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:BB3ABA4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2025. Edição 3781

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

